



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 151/2018** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**. Aos 06 dias de setembro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2018, composta por Patricia Regina de Sousa, Jéssica de Arruda de Carvalho e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 03 de setembro de 2018. Participante: Banco Santander (Brasil) S.A. (SEI nº 2361832 e 2361837). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Banco Santander (Brasil) S.A.**, apresentou a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente com data de emissão em 08/02/2018 e prazo de validade de 6 meses, conforme descrito na própria Certidão, ou seja, o documento encontra-se fora do período válido. Assim, com amparo no item 4.7 do edital "*Durante a sessão o Presidente poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 5.2, alíneas "c" a "h" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*", a Comissão tentou emitir nova Certidão válida, entretanto, não foi possível a emissão do referido documento. Assim a empresa deixa de atender o item 5.2, alínea "d", do edital. Foi apresentado Certificado de Regularidade do FGTS, exigido no item 5.2, alínea "g", vencido em 29/08/2018. Entretanto, também em observância ao item 4.7 do edital, a Comissão realizou consulta ao site da Caixa Econômica Federal e verificou a regularidade da empresa, por meio de Certificado válido (SEI nº 2375797). Sendo assim, a instituição atende à exigência do referido item do edital. Apresentou ainda, Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida em 18 de abril de 2018, ou seja, fora do prazo de validade estipulado pelo item 5.3 do edital, que dispõe "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão*". Dessa forma, deixa de atender o item 5.2, alínea "k", do edital. Por fim, a Comissão verificou que a impressão da publicação do Estatuto Social está ilegível, porém foi possível autenticar o documento no site "<http://valida.rtdeltronico.com.br>", bem como consultar a publicação no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo (SEI nº 2379937), restando atendido o item 5.2, alínea "b", do edital. Assim, a Comissão decide **INABILITAR: Banco Santander (Brasil) S.A.**, por apresentar a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial ou Extrajudicial fora dos prazos de validade estabelecidos, em desacordo com o item 5.2, alíneas "d" e "k" do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Por fim, informa-se que a instituição inabilitada poderá protocolar novamente os invólucros para participar do credenciamento, observado o prazo determinado no item 1.2.1 do edital. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patricia Regina de Sousa - Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho - Membro da Comissão

Thiago Roberto Pereira - Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2018, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2018, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 06/09/2018, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2375787** e o código CRC **BBC35D32**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.057900-1

2375787v7

2375787v7